

matricula

119.389

ficha

01

Itap. da Serra,

05 de janeiro de 2011

IMÓVEL: Um terreno sem denominação especial, lavradio, com todas as benfeitorias e pertences existentes, situado no Bairro do Juquiá ou Palmeiras, em zona rural do distrito e município de Juquitiba, Comarca de Itapecerica da Serra, assim caracterizado: com porteira fechada e dentro das seguintes divisas: principiandó numa lombada, dividindo com terras de sucessores de João Maciel, e seguindo pela mesma lomba até a ponta, e daí, em direção até o rio São Lourenço, descendo por este rio até confrontar com uma lomba, e seguindo por esta lomba até uma capoeira, e seguindo a capoeira até um córrego em direção até uma lomba, dividindo com propriedade de Salvador Dias da Silva ou sucessores, e seguindo pela mesma lomba, vai dar onde principiou a descrição das divisas, com a área de 10 alqueires paulistas ou seja, 24,20 ha.- **CADASTRO:** Código do Imóvel nº.41.10.013.80007-66, área total 36,3 ha. fração mínima de parcelamento 36,3ha. Nome do detentor: Paulo Lauro.

PROPRIETÁRIA: MARIA DE LOURDES EGYDIO VILLELA, brasileira, solteira, psicóloga, CPF 330.378.818, domiciliada na Alameda Rocha Azevedo, nº.45, 6º andar, em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº.5.780 deste Registro de Imóveis, feita em 22 de agosto de 1972.

Adriano
JOSÉ CARLOS ADRIANO
escrevente

AV.01/119.389 em 05 de janeiro de 2011

Conforme Formal de Partilha expedido pelo 3º Ofício Judicial da Família e Sucessões – Foro Regional II-Santo Amaro, Comarca da Capital de São Paulo em 19 de março de 2010, extraído dos autos da ação de separação consensual (processo nº.002.93.154170-9), recibo de imposto do ano de 2010 e certidão de 02 de setembro de 2010, ambos expedidos pela Prefeitura Municipal de Juquitiba, verifica-se que o imóvel retro matriculado passou a pertencer ao perímetro URBANO, (VIDE VERSO)

matrícula

119.389

ficha

01

verso

estando cadastrado atualmente sob o n°.8292.- Eu, *Luís* averbei.
Emolumentos R\$.10,26 – Protocolo n°.252.968 – Guia n°.03/2011 – em
04 de janeiro de 2011.

AV.02/119.389 em 05 de janeiro de 2011

Conforme formal de partilha retro referido, extraído dos autos da ação de separação consensual (processo n°.002.93.154170-9), e certidão de casamento expedida pelo Registro Civil do 34° Subdistrito – Cerqueira Cesar, Comarca da Capital de São Paulo, em 20 de julho de 1972, Termo n°.7.760, livro B-26, fls.238, MARIA DE LOURDES EGYDIO VILLELA contraiu matrimônio com RAUL MARINO JUNIOR, brasileiro, médico, filho de Raul Marino e de Brigida Quartim de Albuquerque Marino, em 20 de julho de 1972, pelo regime da comunhão universal de bens, e ela passou a assinar-se MARIA DE LOURDES VILLELA MARINO.- Eu, *Luís* averbei. Emolumentos R\$.10,26 Protocolo n°.252.968 – Guia n°.03/2011 – em 04 de janeiro de 2011.

AV.03/119.389 em 05 de janeiro de 2011

Conforme formal de partilha retro referido, extraído dos autos da ação de separação consensual (processo n°.002.93.154170-9), verifica-se que por sentença proferida em 27 de abril de 1993, que transitou em julgado em 12 de maio de 1993, foi homologada a separação consensual entre MARIA DE LOURDES VILLELA MARINO e RAUL MARINO JUNIOR, sendo que ela voltou a usar o nome de solteira, ou seja, MARIA DE LOURDES EGYDIO VILLELA.-Eu, *Luís* averbei. Emolumentos R\$.10,26 – Protocolo n°.252.968 – Guia n°.03/2011 – em 04 de janeiro de 2011.

R.04/119.389 em 05 de janeiro de 2011 – PARTILHA

Conforme formal de partilha retro referido, extraído dos autos da ação de separação consensual (processo n°.002.93.154170-9), entre MARIA DE LOURDES EGYDIO VILLELA e RAUL MARINO JUNIOR, o
(VIDE FICHA N°.02)

matrícula

119.389

ficha

02

Itap. da Serra,

05 de janeiro de 2011

imóvel retro matriculado avaliado por Cr\$.7.220.411.520,00; foi atribuído por partilha homologada por sentença proferida em 27 de abril de 1993, que transitou em julgado em 12 de maio de 1993, para RAUL MARINO JUNIOR, brasileiro, separado consensualmente neurocirurgião, RG.1.960.122-0-sp, CPF.106.009.148-87, domiciliado na Avenida Maria Mesquita Mota e Silva, n°.459, Jardim Vitória Régia, em São Paulo.- Eu, *Luiz* registrei. Emolumentos R\$.493,02 - Protocolo n°.252.968 - Guia n°.03/2011 - Valor Venal R\$.66.103,75 - em 04 de janeiro de 2011.

AV.05/119.389 em 09 de fevereiro de 2011 - BLOQUEIO

Conforme mandado expedido pelo 1.º Ofício Judicial local - Corregedoria Permanente, em 04 de fevereiro de 2011, extraído dos autos da Ação de Pedido de Providências, procedimento n°.02/11, verifica-se que por decisão datada de 03 de fevereiro de 2011, do MM. Juiz de Direito da 1.ª Vara e Corregedor deste Registro de Imóveis, o Exmo. Sr. Dr. Antonio Augusto Galvão de França Hristov, foi determinado o BLOQUEIO desta matrícula.- Eu, *Luiz* averbei. Guia n°.28/2011 - Protocolo n°. 253.505 - Em 08 de fevereiro de 2011.

AV.06/119.389 em 19 de Maio de 2023 - DESBLOQUEIO

Promove-se a presente averbação para constar que, nos termos da Decisão expedida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Itapeçerica da Serra, Exmo.Sr.Dr. Tales Novaes Francis Dicler em 19 de Abril de 2023, extraída dos autos da Ação de Pedido de Providências, procedimento n°.02/2011, foi determinado o DESBLOQUEIO desta matrícula, constante da averbação n°.05/119.389 retro, ficando em consequência a referida averbação CANCELADA. - Eu, *Keven* Keven da Silva Rocha, Escrevente, averbei. Guia n°.94/2023 - Protocolo n°.312.176 em 10 de Maio de 2023 - Selo Digital: 1207413F10A00000198667238 -

AV.07/119.389 em 19 de Maio de 2023 -

Continua no verso

matrícula

119.389

ficha

2

verso

Promove-se a presente averbação, nos termos do requerimento datado de 23 de Outubro de 2020 e Certidão de Casamento expedida pelo Registro Civil do 34º Subdistrito Cerqueira César, São Paulo/SP em 31 de Janeiro de 2018, matrícula nº.115303 01 55 1972 2 00026 238 0007760-76, para constar do registro nº.04/119.389 desta matrícula, que por sentença proferida pelo MMº Juiz de Direito da Terceira Vara da Família e Sucessões Regional II Santo Amaro, São Paulo/SP, Exmo.Sr.Dr. Edson Jorge em 14 de Julho de 1994, a qual transitou em julgado, o estado civil de separado consensualmente do proprietário RAUL MARINO JUNIOR, foi convertido em DIVÓRCIO. - Eu, Keven da Silva Rocha, Escrevente, averbei. - Guia nº.94/2023 - Protocolo nº.299.859 em 02 de Junho de 2021 - Selo Digital: 1207413310A00000198673233 -

AV.08/119.389 em 19 de Maio de 2023 -

Promove-se a presente averbação, nos termos do requerimento referido na averbação nº.07/119.389 retro e Certidão de Casamento expedida pelo Registro Civil do 11º Subdistrito - Santa Cecília, São Paulo/SP em 30 de Janeiro de 2018, matrícula nº.115147 01 55 1995 2 00042 140 0000375-24, para constar que o proprietário RAUL MARINO JUNIOR, contraiu matrimônio com MARIA ANGELA ZACCARELLI, brasileira, médica, portadora da cédula de identidade RG nº.4.593.389-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº.844.738.008-49, em 11 de Outubro de 1995, sob o regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº.6.515/77, sendo que a mulher passou a assinar MARIA ANGELA ZACCARELLI MARINO. - Eu, Keven da Silva Rocha, Escrevente, averbei. Guia nº.94/2023 - Protocolo nº.299.859 em 02 de Junho de 2021 - Selo Digital: 1207413310A00000198672235 -

AV.09/119.389 em 19 de Maio de 2023 -

Promove-se a presente averbação, nos termos do requerimento referido na averbação nº.07/119.389 retro e Escritura de Pacto Antenupcial lavrada no 1º Tabelionato de Notas da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em 29 de Agosto de 1995, sob o livro nº.2420, folhas nºs.144/145 (apresentada por certidão datada de 30 de Janeiro de 2018), devidamente registrada sob o nº.4971, no Livro nº.03 - Registro Auxiliar do 2º Registro de Imóveis da
Continua na ficha nº 3

REGISTRO DE IMÓVEIS

ITAPECERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO

Itap. da Serra, 19 de Maio de 2023

matrícula

119.389

ficha

3

Comarca da Capital do Estado de São Paulo em 30 de Outubro de 1995, para constar que RAUL MARINO JUNIOR e MARIA ANGELA ZACCARELLI MARINO, são casados sob o regime da Comunhão Universal de Bens, nos termos dos artigos 50 da Lei nº.6.515/77, que vem alterar o disposto no artigo 258 do Código Civil Brasileiro, comunicando-se, desta forma, todos os bens que cada cônjuge possuir antes do casamento e aqueles que forem adquiridos na constância do matrimônio, a que título for, nos termos do artigo 262 do Código Civil. - Eu, *[assinatura]* averbei. Guia nº.94/2023 - Protocolo nº.299.859 em 02 de Junho de 2021 - Selo Digital: 1207413310A00000198671237 -

AV.10/119.389 em 19 de Maio de 2023 -

Promove-se a presente averbação, nos termos do requerimento referido na averbação nº.07/119.389 retro e Certidão DMO - nº.057-09/2020, expedida pela Municipalidade de Jujutiba - Departamento Municipal de Obras em 17 de Setembro de 2020, para constar que o imóvel desta matrícula, está situado atualmente no BAIRRO DAS FLORES, anteriormente conhecido como Bairro do Juquiá ou Palmeiras. - Eu, *[assinatura]* averbei. Guia nº.94/2023 - Protocolo nº.299.859 em 02 de Junho de 2021 - Selo Digital: 1207413310A00000198670239 -

AV.11/119.389 em 19 de Maio de 2023 -

Promove-se a presente averbação, nos termos do requerimento referido na averbação nº.07/119.389 retro e protocolo SIGAM - Sistema Integrado de Gestão Ambiental - SMA nº.306363 emitido em 05 de Novembro de 2020, para constar que o imóvel desta matrícula, possui registro no SiCAR-SP: 35262090301153 e SiCAR-Federal: SP-3526209-C0D90260F6354B35BAE68E37A2E64FCB. - Eu, *[assinatura]* averbei. Guia nº.94/2023 - Protocolo nº.299.859 em 02 de Junho de 2021 - Selo Digital: 1207413310A0000019866923S -

AV.12/119.389 em 19 de Maio de 2023 -

Conforme requerimento referido na averbação nº.07/119.389 retro, a descrição do imóvel retro matriculado foi retificada por meio de

> Continua no verso

matrícula

119.389

ficha

3

verso

procedimento feito neste Registro de Imóveis, nos termos do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), e do Capítulo XX das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria da Justiça do Estado de São Paulo, tendo sido apresentada planta e memorial descritivo, elaborados pelo responsável Técnico Rafael Cristiano de Mendonça Caldeira, Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista, Registro Nacional: A126805-8, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT Simples nº.0000008933071, datado de 08 de Novembro de 2019, assinado pelo referido Técnico, devidamente quitado, cuja descrição é a seguinte: Terreno sem denominação especial, lavradio, com todas as benfeitorias e pertences existentes, situado no Bairro das Flores (no lugar de Juquiá ou Palmeiras), em zona urbana do Distrito e Município de Jquitiba, Comarca de Itapecerica da Serra, com acesso pela Via Pública Municipal (Rua de Servidão), via esta, localizada entre os imóveis emplacados sob nºs.41 e 51 da Estrada João Victor Vieira, que assim se descreve: A presente descrição tem início e fechamento no ponto 1 (E=290.566,6674; N=7.352.199,1062) localizado no alinhamento predial da Via Pública Municipal (Rua de Servidão), distante 45,57m do alinhamento predial da Estrada João Victor Vieira, deste ponto segue pelo alinhamento predial da Via Pública Municipal - Rua de Servidão (confrontação em lugar de "dividindo com terras de sucessores de João Maciel") até encontrar o ponto 4, pelos seguintes trechos: Do ponto 1 (E=290.566,6674; N=7.352.199,1062) segue com Azimute de 168°04'31" por uma distância de 12,11m até encontrar o ponto 2; Do ponto 2 (E=290.569,1696; N=7.352.187,2575) deflete à esquerda e segue com Azimute de 83°26'06" por uma distância de 7,18m até encontrar o ponto 3; Do ponto 3 (E=290.576,3001; N=7.352.188,0781) deflete à esquerda e segue com Azimute de 44°52'38" por uma distância de 7,43m até encontrar o ponto 4; (confrontando no trecho correspondente ao ponto 1 ao ponto 4 com a Via Pública Municipal - Rua de Servidão, em lugar de "dividindo com terras de sucessores de João Maciel"; Do ponto 4 (E=290.581,5426; N=7.352.193,3432) deflete à direita passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel emplacado sob nº 51 da Estrada João Victor Vieira (Ocupado por Congregação Cristã no Brasil, Transcrição 32.297 do 11ºR.I. de São Paulo/SP - Área Maior - Propriedade de Rosa Reginaldo de Camargo

Continua na ficha nº 4

matrícula

119.389

ficha

4

e s/m Antônio Soares de Camargo), confrontação em lugar de “dividindo com terras de sucessores de João Maciel” com Azimute de $111^{\circ}23'45''$ por uma distância de 17,97m até encontrar o ponto 5, deste ponto passa a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel emplacado sob nº 1.198 da Estrada João Victor Vieira (Ocupado por Neide Justo Silles, Transcrição 32.297 do 11º R.I. de São Paulo/SP – Área Maior – Propriedade de Rosa Reginaldo de Camargo e s/m Antônio Soares de Camargo), confrontação em lugar de “dividindo com terras de sucessores de João Maciel” até encontrar o ponto 10, pelos seguintes trechos: Do ponto 5 (E=290.598,2741; N=7.352.186,7875) deflete à direita e segue com Azimute de $119^{\circ}51'14''$ por uma distância de 5,95m até encontrar o ponto 6; Do ponto 6 (E=290.603,4314; N=7.352.183,8275) deflete à esquerda e segue com Azimute de $98^{\circ}27'33''$ por uma distância de 22,66m até encontrar o ponto 7; Do ponto 7 (E=290.625,8478; N=7.352.180,4937) deflete à esquerda e segue com Azimute de $92^{\circ}05'42''$ por uma distância de 10,86m até encontrar o ponto 8; Do ponto 8 (E=290.636,7010; N=7.352.180,0967) deflete à direita e segue com Azimute de $99^{\circ}05'35''$ por uma distância de 5,15m até encontrar o ponto 9; Do ponto 9 (E=290.641,7844; N=7.352.179,2831) deflete à direita e segue com Azimute de $118^{\circ}26'22''$ por uma distância de 15,75m até encontrar o ponto 10; Do ponto 10 (E=290.655,6368; N=7.352.171,7808) deflete à direita passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº da Estrada João Victor Vieira (Ocupado por Alessandro Martins Corrêa, Transcrição 32.297 do 11º R.I. de São Paulo/SP – Área Maior – Propriedade de Rosa Reginaldo de Camargo e s/m Antônio Soares de Camargo), confrontação em lugar de “dividindo com terras de sucessores de João Maciel” com Azimute de $136^{\circ}10'09''$ por uma distância de 29,56m até encontrar o ponto 11, deste ponto passa a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel emplacado sob nº 1.256 da Estrada João Victor Vieira (Ocupado por Márcio Rabello, Transcrição 32.297 do 11º R.I. de São Paulo/SP – Área Maior – Propriedade de Rosa Reginaldo de Camargo e s/m Antônio Soares de Camargo), confrontação em lugar de “dividindo com terras de sucessores de João Maciel” até encontrar o ponto 14, pelos seguintes trechos: Do ponto 11 (E=290.676,1100; N=7.352.150,4544) deflete à

> Continua no verso

matrícula

119.389

ficha

4

verso

direita e segue com Azimute de $137^{\circ}24'09''$ por uma distância de 19,73m até encontrar o ponto 12; Do ponto 12 (E=290.689,4660; N=7.352.135,9287) deflete à esquerda e segue com Azimute de $124^{\circ}54'22''$ por uma distância de 5,35m até encontrar o ponto 13; Do ponto 13 (E=290.693,8520; N=7.352.132,8683) deflete à esquerda e segue com Azimute de $92^{\circ}27'25''$ por uma distância de 17,41m até encontrar o ponto 14, deste ponto passa a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel emplacado sob nº 390 da Travessa Rosa Reginaldo de Camargo (Ocupado por Nelson Felício de Assis, Transcrição 32.297 do 11ºR.I. de São Paulo/SP – Área Maior – Propriedade de Rosa Reginaldo de Camargo e s/m Antônio Soares de Camargo), confrontação em lugar de “dividindo com terras de sucessores de João Maciel” até encontrar o ponto 17, pelos seguintes trechos: Do ponto 14 (E=290.711,2497; N=7.352.132,1218) deflete à direita e segue com Azimute de $106^{\circ}35'01''$ por uma distância de 42,33m até encontrar o ponto 15; Do ponto 15 (E=290.751,8143; N=7.352.120,0415) deflete à esquerda e segue com Azimute de $104^{\circ}55'23''$ por uma distância de 21,03m até encontrar o ponto 16; Do ponto 16 (E=290.772,1367; N=7.352.114,6254) deflete à esquerda e segue com Azimute de $94^{\circ}49'14''$ por uma distância de 63,45m até encontrar o ponto 17, deste ponto passa a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº da Travessa Rosa Reginaldo de Camargo (Ocupado por Nivaldo Ramos Pissai, Transcrição 32.297 do 11ºR.I. de São Paulo/SP – Área Maior – Propriedade de Rosa Reginaldo de Camargo e s/m Antônio Soares de Camargo), confrontação em lugar de “em direção até o Rio São Lourenço”, até encontrar o ponto 24, pelos seguintes trechos: Do ponto 17 (E=290.835,3606; N=7.352.109,2937) deflete à direita e segue com Azimute de $176^{\circ}41'17''$ por uma distância de 6,66m até encontrar o ponto 18; Do ponto 18 (E=290.835,7453; N=7.352.102,6448) deflete à esquerda e segue com Azimute de $158^{\circ}23'17''$ por uma distância de 41,67m até encontrar o ponto 19; Do ponto 19 (E=290.851,0932; N=7.352.063,9042) deflete à esquerda e segue com Azimute de $156^{\circ}29'10''$ por uma distância de 53,68m até encontrar o ponto 20; Do ponto 20 (E=290.872,5100; N=7.352.014,6816) deflete à direita e segue com Azimute de $205^{\circ}00'36''$ por uma distância de 25,50m até encontrar o ponto 21; Do ponto 21 (E=290.861,7292; N=7.351.991,5726) deflete à esquerda e segue com Azimute de $164^{\circ}27'51''$ por uma distância de

> Continua na ficha nº 5

matrícula

119.389

ficha

5

Itap. da Serra, 19 de Maio de 2023

40,31m até encontrar o ponto 22; Do ponto 22 (E=290.872,5264; N=7.351.952,7335) deflete à esquerda e segue com Azimute de 117°43'55" por uma distância de 31,06m até encontrar o ponto 23; Do ponto 23 (E=290.900,0173; N=7.351.938,2809) deflete à esquerda e segue com Azimute de 113°06'12" por uma distância de 52,30m até encontrar o ponto 24, deste ponto passa a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel de propriedade de Celso Martins e s/m Maria de Jesus Pestana Martins (Matrícula 6.292 do 1º R.I. de Itapeçerica da Serra) confrontação em lugar de "em direção até o Rio São Lourenço", até encontrar o ponto 27, pelos seguintes trechos: Do ponto 24 (E=290.948,1227; N=7.351.917,7589) deflete à esquerda e segue com Azimute de 69°15'45" por uma distância de 91,45m até encontrar o ponto 25; Do ponto 25 (E=291.033,6479; N=7.351.950,1401) deflete à direita e segue com Azimute de 156°00'39" por uma distância de 53,44m até encontrar o ponto 26; Do ponto 26 (E=291.055,3747; N=7.351.901,3162) deflete à direita e segue com Azimute de 168°28'34" por uma distância de 84,56m até encontrar o ponto 27, deste ponto passa a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel de propriedade de VIA CENTRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Matrícula 5.072 do 1º R.I. de Itapeçerica da Serra) confrontação em lugar de "em direção até o Rio São Lourenço", até encontrar o ponto 45, pelos seguintes trechos: Do ponto 27 (E=291.072,2684; N=7.351.818,4588) deflete à direita e segue com Azimute de 221°18'41" por uma distância de 4,19m até encontrar o ponto 28; Do ponto 28 (E=291.069,5025; N=7.351.815,3117) deflete à esquerda e segue com Azimute de 202°28'31" por uma distância de 34,60m até encontrar o ponto 29; Do ponto 29 (E=291.056,2754; N=7.351.783,3398) deflete à esquerda e segue com Azimute de 143°46'21" por uma distância de 39,80m até encontrar o ponto 30; Do ponto 30 (E=291.079,7968; N=7.351.751,2340) deflete à direita e segue com Azimute de 147°09'21" por uma distância de 31,20m até encontrar o ponto 31; Do ponto 31 (E=291.096,7183; N=7.351.725,0213) deflete à direita e segue com Azimute de 168°20'51" por uma distância de 38,50m até encontrar o ponto 32; Do ponto 32 (E=291.104,4943; N=7.351.687,3148) deflete à direita e segue com Azimute de 188°56'41" por uma distância de 55,80m até encontrar o ponto 33; Do ponto 33

Continua no verso

matrícula

119.389

ficha

5

verso

(E=291.095,8183; N=7.351.632,1934) deflete à direita e segue com Azimute de 250°10'41" por uma distância de 30,90m até encontrar o ponto 34; Do ponto 34 (E=291.066,7491; N=7.351.621,7153) deflete à direita e segue com Azimute de 253°18'31" por uma distância de 23,80m até encontrar o ponto 35; Do ponto 35 (E=291.043,9519; N=7.351.614,8796) deflete à esquerda e segue com Azimute de 240°51'31" por uma distância de 32,80m até encontrar o ponto 36; Do ponto 36 (E=291.015,3036; N=7.351.598,9072) deflete à esquerda e segue com Azimute de 191°04'41" por uma distância de 33,00m até encontrar o ponto 37; Do ponto 37 (E=291.008,9627; N=7.351.566,5221) deflete à direita e segue com Azimute de 192°09'11" por uma distância de 108,70m até encontrar o ponto 38; Do ponto 38 (E=290.986,0786; N=7.351.460,2582) deflete à direita e segue com Azimute de 193°21'31" por uma distância de 51,60m até encontrar o ponto 39; Do ponto 39 (E=290.974,1566; N=7.351.410,0544) deflete à direita e segue com Azimute de 195°40'01" por uma distância de 71,40m até encontrar o ponto 40; Do ponto 40 (E=290.954,8752; N=7.351.341,3071) deflete à esquerda e segue com Azimute de 194°59'21" por uma distância de 59,50m até encontrar o ponto 41; Do ponto 41 (E=290.939,4862; N=7.351.283,8317) deflete à esquerda e segue com Azimute de 170°51'11" por uma distância de 53,70m até encontrar o ponto 42; Do ponto 42 (E=290.948,0226; N=7.351.230,8145) deflete à esquerda e segue com Azimute de 144°56'51" por uma distância de 43,40m até encontrar o ponto 43; Do ponto 43 (E=290.972,9484; N=7.351.195,2861) deflete à esquerda e segue com Azimute de 142°53'01" por uma distância de 18,60m até encontrar o ponto 44; Do ponto 44 (E=290.984,1722; N=7.351.180,4542) deflete à direita e segue com Azimute de 148°30'31" por uma distância de 32,86m até encontrar o ponto 45, deste ponto passa a seguir pelo alinhamento do Rio São Lourenço, em lugar de "descendo por este rio até confrontar com uma lomba", até encontrar o ponto 55, pelos seguintes trechos: Do ponto 45 (E=291.001,3375; N=7.351.152,4335) deflete à direita e segue com Azimute de 206°30'42" por uma distância de 14,23m até encontrar o ponto 46; Do ponto 46 (E=290.994,9876; N=7.351.139,7040) deflete à direita e segue com Azimute de 246°26'50" por uma distância de 10,79m até encontrar o ponto 47; Do ponto 47 (E=290.985,0969; N=7.351.135,3926) deflete à direita e segue com

> Continua na ficha nº 6

REGISTRO DE IMÓVEIS

ITAPECERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO

Itap. da Serra, 19 de Maio de 2023

matrícula

119.389

ficha

6

Azimute de 280°13'17" por uma distância de 34,14m até encontrar o ponto 48; Do ponto 48 (E=290.951,4955; N=7.351.141,4514) deflete à direita e segue com Azimute de 284°20'12" por uma distância de 50,88m até encontrar o ponto 49; Do ponto 49 (E=290.902,1985; N=7.351.154,0506) deflete à esquerda e segue com Azimute de 280°52'58" por uma distância de 30,72m até encontrar o ponto 50; Do ponto 50 (E=290.872,0309; N=7.351.159,8506) deflete à direita e segue com Azimute de 290°37'42" por uma distância de 17,91m até encontrar o ponto 51; Do ponto 51 (E=290.855,2660; N=7.351.166,1616) deflete à direita e segue com Azimute de 300°20'03" por uma distância de 19,43m até encontrar o ponto 52; Do ponto 52 (E=290.838,4971; N=7.351.175,9740) deflete à direita e segue com Azimute de 324°28'10" por uma distância de 13,87m até encontrar o ponto 53; Do ponto 53 (E=290.830,4366; N=7.351.187,2617) deflete à esquerda e segue com Azimute de 322°20'21" por uma distância de 23,82m até encontrar o ponto 54; Do ponto 54 (E=290.815,8842; N=7.351.206,1169) deflete à esquerda e segue com Azimute de 316°21'15" por uma distância de 5,85m até encontrar o ponto 55, deste ponto passa a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel de propriedade de Antônio Carlos Rodrigues e s/m Flora Maria de Castro Meira Rodrigues (Matrícula 2.943 do R.I. de Itapeçerica da Serra - Gleba 5), confrontação em lugar de "dividindo com propriedade de Salvador Dias da Silva ou sucessores e seguindo pela mesma lomba", até encontrar o ponto 60, pelos seguintes trechos: Do ponto 55 (E=290.811,8492; N=7.351.210,3472) deflete à direita e segue com Azimute de 07°54'30" por uma distância de 56,07m até encontrar o ponto 56; Do ponto 56 (E=290.819,5645; N=7.351.265,8887) deflete à esquerda e segue com Azimute de 351°46'35" por uma distância de 41,90m até encontrar o ponto 57; Do ponto 57 (E=290.813,5712; N=7.351.307,3579) deflete à esquerda e segue com Azimute de 330°39'35" por uma distância de 59,65m até encontrar o ponto 58; Do ponto 58 (E=290.784,3428; N=7.351.359,3562) deflete à esquerda e segue com Azimute de 329°10'35" por uma distância de 45,30m até encontrar o ponto 59; Do ponto 59 (E=290.761,1312; N=7.351.398,2575) deflete à direita e segue com Azimute de 349°34'35" por uma distância de 12,60m até encontrar o ponto 60, deste ponto passa a seguir pelo alinhamento da divisa

Continua no verso

matrícula

119.389

ficha

6

verso

com o imóvel de propriedade de Eduardo Pinho Vieira Amado (Matrícula 120.495 do R.I. de Itapecerica da Serra – parte da Gleba 4), confrontação em lugar de “dividindo com propriedade de Salvador Dias da Silva ou sucessores e seguindo pela mesma lomba”, até encontrar o ponto 65, pelos seguintes trechos: Do ponto 60 (E=290.758,8516; N=7.351.410,6494) deflete à esquerda e segue com Azimute de 348°49'46" por uma distância de 33,11m até encontrar o ponto 61; Do ponto 61 (E=290.752,4372; N=7.351.443,1321) deflete à direita e segue com Azimute de 14°22'57" por uma distância de 22,66m até encontrar o ponto 62; Do ponto 62 (E=290.758,0658; N=7.351.465,0819) deflete à esquerda e segue com Azimute de 06°44'46" por uma distância de 25,68m até encontrar o ponto 63; Do ponto 63 (E=290.761,0824; N=7.351.490,5841) deflete à esquerda e segue com Azimute de 345°54'44" por uma distância de 35,80m até encontrar o ponto 64; Do ponto 64 (E=290.752,3684; N=7.351.525,3074) deflete à esquerda e segue com Azimute de 320°53'31" por uma distância de 28,10m até encontrar o ponto 65; Do ponto 65 (E=290.734,6433; N=7.351.547,1118) deflete à esquerda passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel de propriedade de João Luiz Roncon (Matrícula 125.685 do R.I. de Itapecerica da Serra – Gleba 3E), confrontação em lugar de “dividindo com propriedade de Salvador Dias da Silva ou sucessores e seguindo pela mesma lomba”, com Azimute de 319°58'29" por uma distância de 5,60m até encontrar o ponto 66 (E=290.731,0418; N=7.351.551,4000), deste ponto deflete à direita continuando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel de propriedade de João Luiz Roncon (Matrícula 125.685 do R.I. de Itapecerica da Serra – Gleba 3E), confrontação em lugar de “dividindo com propriedade de Salvador Dias da Silva ou sucessores e seguindo pela mesma lomba”, com Azimute de 351°44'29" por uma distância de 17,99m até encontrar o ponto 66A (E=290.728,4577; N=7.351.569,2035), deste ponto segue na mesma direção passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel de propriedade de Heliane Nava Pinto e s/m Paulo Francisco Avancini Seabra (Matrícula 125.785 do R.I. de Itapecerica da Serra – Gleba 3D), confrontação em lugar de “dividindo com propriedade de Salvador Dias da Silva ou sucessores e seguindo pela mesma lomba”, com Azimute de 351°44'29" por uma distância de 10,27m até encontrar o ponto 67 (E=290.726,9825;

Continua na ficha nº 7

REGISTRO DE IMÓVEIS

ITAPECERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO

Itap. da Serra, 19 de Maio de 2023

matrícula

119.389

ficha

7

N=7.351.579,3670), deste ponto deflete à esquerda continuando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel de propriedade de Heliane Nava Pinto e s/m Paulo Francisco Avancini Seabra (Matrícula 125.785 do R.I. de Itapecerica da Serra – Gleba 3D), confrontação em lugar de “dividindo com propriedade de Salvador Dias da Silva ou sucessores e seguindo pela mesma lomba”, com Azimute de 341°17'29" por uma distância de 20,84m até encontrar o ponto 67A (E=290.720,2979; N=7.351.599,1058), deste ponto segue na mesma direção passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel de propriedade de Alexandre Hiroaki Takara (Matrícula 125.720 do R.I. de Itapecerica da Serra – Gleba 3C), confrontação em lugar de “dividindo com propriedade de Salvador Dias da Silva ou sucessores e seguindo pela mesma lomba”, com Azimute de 341°17'29" por uma distância de 24,58m até encontrar o ponto 68 (E=290.712,4138; N=7.351.622,3871), deste ponto deflete à direita continuando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel de propriedade de Alexandre Hiroaki Takara (Matrícula 125.720 do R.I. de Itapecerica da Serra – Gleba 3C), confrontação em lugar de “dividindo com propriedade de Salvador Dias da Silva ou sucessores e seguindo pela mesma lomba”, com Azimute de 359°51'29" por uma distância de 7,09m até encontrar o ponto 68A (E=290.712,3962; N=7.351.629,4771), deste ponto segue na mesma direção passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel de propriedade de Laercio Terciotti e s/m Ruth Dias Terciotti (Matrícula 125.858 do R.I. de Itapecerica da Serra – Gleba 3B), confrontação em lugar de “dividindo com propriedade de Salvador Dias da Silva ou sucessores e seguindo pela mesma lomba”, com Azimute de 359°51'29" por uma distância de 19,93m até encontrar o ponto 69 (E=290.712,3468; N=7.351.649,4070), deste ponto deflete à esquerda continuando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel de propriedade de Laercio Terciotti e s/m Ruth Dias Terciotti (Matrícula 125.858 do R.I. de Itapecerica da Serra – Gleba 3B), confrontação em lugar de “dividindo com propriedade de Salvador Dias da Silva ou sucessores e seguindo pela mesma lomba”, com Azimute de 333°20'29" por uma distância de 13,24m até encontrar o ponto 69A (E=290.706,4064; N=7.351.661,2395), deste ponto segue na mesma direção passando a seguir

Continua no verso

matrícula

119.389

ficha

7

verso

pelo alinhamento da divisa com o imóvel de propriedade de Nivaldo Pichuru e s/m Claedima Silva Souza Pichuru (Matrícula 125.679 do R.I. de Itapecerica da Serra – Gleba 3A), confrontação em lugar de “dividindo com propriedade de Salvador Dias da Silva ou sucessores e seguindo pela mesma lomba”, com Azimute de $333^{\circ}20'29''$ por uma distância de 27,50m até encontrar o ponto 70 (E=290.694,0679; N=7.351.685,8161), deste ponto deflete à direita continuando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel de propriedade de Nivaldo Pichuru e s/m Claedima Silva Souza Pichuru (Matrícula 125.679 do R.I. de Itapecerica da Serra – Gleba 3A), confrontação em lugar de “dividindo com propriedade de Salvador Dias da Silva ou sucessores e seguindo pela mesma lomba”, com Azimute de $350^{\circ}57'29''$ por uma distância de 7,20m até encontrar o ponto 70A (E=290.692,9363; N=7.351.692,9267), deste ponto segue na mesma direção passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel de propriedade de Ageneu Soriano Alves, s/m Maria dos Anjos Cardozo Alves, Luiz Luzival Rodrigues Barbosa e Irenilda Bezerra dos Santos (Matrícula 125.680 do R.I. de Itapecerica da Serra – Gleba 2E), confrontação em lugar de “dividindo com propriedade de Salvador Dias da Silva ou sucessores e seguindo pela mesma lomba”, com Azimute de $350^{\circ}57'29''$ por uma distância de 29,00m até encontrar o ponto 71 (E=290.688,3787; N=7.351.721,5663), deste ponto deflete à esquerda passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel de propriedade de Virgínia Aparecida Sanches (Matrícula 125.930 do R.I. de Itapecerica da Serra – Gleba 2D), confrontação em lugar de “dividindo com propriedade de Salvador Dias da Silva ou sucessores e seguindo pela mesma lomba”, com Azimute de $309^{\circ}22'29''$ por uma distância de 30,97m até encontrar o ponto 72 (E=290.664,4385; N=7.351.741,2133) deste ponto deflete à direita continuando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel de propriedade de Virgínia Aparecida Sanches (Matrícula 125.930 do R.I. de Itapecerica da Serra – Gleba 2D), confrontação em lugar de “dividindo com propriedade de Salvador Dias da Silva ou sucessores e seguindo pela mesma lomba”, com Azimute de $328^{\circ}09'29''$ por uma distância de 6,59m até encontrar o ponto 72A (E=290.660,9618; N=7.351.746,8116), deste ponto segue na mesma direção passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel de propriedade de Divino Alves de Magalhães e s/m Claudimira Neres

Continua na ficha nº 8

REGISTRO DE IMÓVEIS

ITAPECERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO

Itap. da Serra, 19 de Maio de 2023

matrícula

119.389

ficha

8

Santos de Magalhães (Matrícula 125.684 do R.I. de Itapecerica da Serra – Gleba 2C), confrontação em lugar de “dividindo com propriedade de Salvador Dias da Silva ou sucessores e seguindo pela mesma lomba”, com Azimute de 328°09'29" por uma distância de 33,90m até encontrar o ponto 72B (E=290.643,0769; N=7.351.775,6099), deste ponto segue na mesma direção passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel de propriedade de Alex Marques Santos e s/m Cristiane Araujo da Silva Santos (Matrícula 125.907 do R.I. de Itapecerica da Serra – Gleba 2B), confrontação em lugar de “dividindo com propriedade de Salvador Dias da Silva ou sucessores e seguindo pela mesma lomba”, com Azimute de 328°09'29" por uma distância de 8,04m até encontrar o ponto 73 (E=290.638,8351; N=7.351.782,4399), deste ponto deflete à esquerda continuando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel de propriedade de Alex Marques Santos e s/m Cristiane Araujo da Silva Santos (Matrícula 125.907 do R.I. de Itapecerica da Serra – Gleba 2B), confrontação em lugar de “dividindo com propriedade de Salvador Dias da Silva ou sucessores e seguindo pela mesma lomba”, com Azimute de 320°22'29" por uma distância de 26,92m até encontrar o ponto 73A (E=290.621,6665; N=7.351.803,1745) deste ponto segue na mesma direção passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel de propriedade de Eduardo Pinho Vieira Amado (Remanescente da Matrícula 2.945 do R.I. de Itapecerica da Serra), confrontação em lugar de “dividindo com propriedade de Salvador Dias da Silva ou sucessores e seguindo pela mesma lomba”, com Azimute de 320°22'29" por uma distância de 7,62m até encontrar o ponto 74 (E=290.616,8068; N=7.351.809,0437), deste ponto deflete à esquerda continuando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel de propriedade de Eduardo Pinho Vieira Amado (Remanescente da Matrícula 2.945 do R.I. de Itapecerica da Serra), confrontação em lugar de “dividindo com propriedade de Salvador Dias da Silva ou sucessores e seguindo pela mesma lomba”, com Azimute de 315°13'29" por uma distância de 28,12m até encontrar o ponto 75 (E=290.597,0011; N=7.351.829,0054), deste ponto deflete à direita continuando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel de propriedade de Eduardo Pinho Vieira Amado (Remanescente da Matrícula 2.945 do R.I. de Itapecerica da

> Continua no verso

matrícula

119.389

ficha

8

verso

Serra), confrontação em lugar de “dividindo com propriedade de Salvador Dias da Silva ou sucessores e seguindo pela mesma lomba”, com Azimute de $319^{\circ}13'29''$ por uma distância de 4,00m até encontrar o ponto 75A (E=290.594,3887; N=7.351.832,0345) deste ponto passa a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel de propriedade de Hisatoshi Nakahira e s/m Ai Nakahira (Matrícula 2.946 do R.I. de Itapecerica da Serra – Gleba 1), confrontação em lugar de “dividindo com propriedade de Salvador Dias da Silva ou sucessores e seguindo pela mesma lomba”, até encontrar o ponto 86, pelos seguintes trechos: Do ponto 75A (E=290.594,3887; N=7.351.832,0345) segue na mesma direção com Azimute de $319^{\circ}13'29''$ por uma distância de 44,00m até encontrar o ponto 76; Do ponto 76 (E=290.565,6525; N=7.351.865,3547) deflete à esquerda e segue com Azimute de $314^{\circ}16'29''$ por uma distância de 39,08m até encontrar o ponto 77; Do ponto 77 (E=290.537,6712; N=7.351.892,6364) deflete à direita e segue com Azimute de $319^{\circ}34'29''$ por uma distância de 34,89m até encontrar o ponto 78; Do ponto 78 (E=290.515,0466; N=7.351.919,1965) deflete à direita e segue com Azimute de $343^{\circ}45'29''$ por uma distância de 110,00m até encontrar o ponto 79; Do ponto 79 (E=290.484,2802; N=7.352.024,8063) deflete à direita e segue com Azimute de $344^{\circ}53'29''$ por uma distância de 20,10m até encontrar o ponto 80; Do ponto 80 (E=290.479,0412; N=7.352.044,2115) deflete à esquerda e segue com Azimute de $342^{\circ}51'29''$ por uma distância de 14,93m até encontrar o ponto 81; Do ponto 81 (E=290.474,6407; N=7.352.058,4783) deflete à esquerda e segue com Azimute de $329^{\circ}22'29''$ por uma distância de 31,32m até encontrar o ponto 82; Do ponto 82 (E=290.458,6856; N=7.352.085,4297) deflete à esquerda e segue com Azimute de $319^{\circ}28'29''$ por uma distância de 14,00m até encontrar o ponto 83; Do ponto 83 (E=290.449,5887; N=7.352.096,0713) deflete à direita e segue com Azimute de $349^{\circ}59'29''$ por uma distância de 12,90m até encontrar o ponto 84; Do ponto 84 (E=290.447,3467; N=7.352.108,7750) deflete à direita e segue com Azimute de $18^{\circ}07'29''$ por uma distância de 21,05m até encontrar o ponto 85; Do ponto 85 (E=290.453,8950; N=7.352.128,7805) deflete à esquerda e segue com Azimute de $346^{\circ}01'29''$ por uma distância de 28,60m até encontrar o ponto 86; Do ponto 86 (E=290.446,9883; N=7.352.156,5328) deflete à direita passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº da

> Continua na ficha nº 9

matrícula

119.389

ficha

9

Viela de Servidão (Ocupado por Saturnina de Assis Ruivo, Transcrição 32.297 do 11ºR.I. de São Paulo/SP – Área Maior – Propriedade de Rosa Reginaldo de Camargo e s/m Antônio Soares de Camargo), confrontação em lugar de “dividindo com terras de sucessores de João Maciel”, com Azimute de 74º09'30" por uma distância de 13,27m até encontrar o ponto 87, deste ponto passa a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel emplacado sob nº 41 da Estrada João Victor Vieira (Ocupado por Joaquim Soares Pereira, Transcrição 32.297 do 11ºR.I. – Área Maior – Propriedade de Rosa Reginaldo de Camargo e s/m Antônio Soares de Camargo), confrontação em lugar de “dividindo com terras de sucessores de João Maciel” até encontrar o ponto 1, pelos seguintes trechos: Do ponto 87 (E=290.459,7528; N=7.352.160,1548) deflete à direita e segue com Azimute de 76º40'10" por uma distância de 36,14m até encontrar o ponto 88; Do ponto 88 (E=290.494,9198; N=7.352.168,4878) deflete à esquerda e segue com Azimute de 75º38'00" por uma distância de 35,84m até encontrar o ponto 89; Do ponto 89 (E=290.529,6425; N=7.352.177,3815) deflete à esquerda e segue com Azimute de 64º06'22" por uma distância de 10,72m até encontrar o ponto 90; Do ponto 90 (E=290.539,2881; N=7.352.182,0639) deflete à esquerda e segue com Azimute de 58º05'59" por uma distância de 32,25m até encontrar o ponto 1, que deu início a esta descrição, encerrando a área de 316.409,72ms². Os confrontantes Município de Jujutiba, foi notificado, entretanto não apresentou impugnação; EMAE Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., foi notificada, entretanto não apresentou impugnação; Antonio Soares de Camargo e Rosa Reginaldo de Camargo, foram notificados, entretanto o prazo decorreu sem nenhuma impugnação; Saturnina de Assis Ruivo, foi notificada, entretanto não apresentou impugnação; Joaquim Soares Pereira, foi notificado, entretanto não apresentou impugnação; Congregação Cristã no Brasil, foi notificada, entretanto não apresentou impugnação; Neide Justo Silles, foi notificada, entretanto não apresentou impugnação; Márcio Rabello, foi notificado, entretanto não apresentou impugnação; Alessandro Martins Correa, foi notificado, entretanto não apresentou impugnação; Nelson Felício de Assis, foi notificado, entretanto não apresentou impugnação; Nivaldo Ramos Pissai, foi notificado, entretanto não

Continua no verso

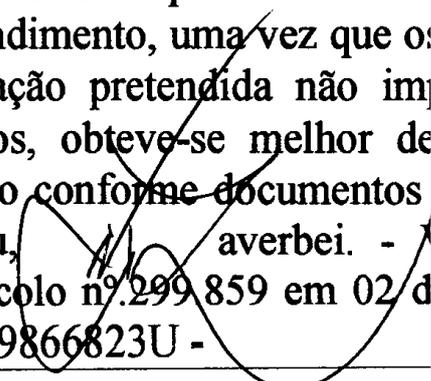
matrícula

119.389

ficha

9

verso

apresentou impugnação; Celso Martins e Maria de Jesus Pestana Martins, foram notificados, entretanto não apresentaram impugnação; Central Empreendimentos Imobiliários Ltda, foi notificada, entretanto não apresentou impugnação; Antonio Carlos Rodrigues e Flora Maria de Castro Meira Rodrigues, foram notificados, entretanto não apresentaram impugnação; João Luiz Roncon e Rita de Cássia Leite Araújo Roncon, foram notificados, entretanto não apresentaram impugnação; Eduardo Pinho Vieira Amado, foi notificado, entretanto não apresentou impugnação; Ivanete da Silva Moura, foi notificada, entretanto não apresentou impugnação; Alexandre Hiroaki Takara, foi notificado, entretanto não apresentou impugnação; Laércio Terciotti e Ruth Dias Terciotti, foram notificados, entretanto não apresentaram impugnação; Nivaldo Pichuru e Claedima Silva Souza Pichuru, foram notificados, entretanto não apresentaram impugnação; Ageneu Soriano Alves e Maria dos Anjos Cardozo Alves, foram notificados, entretanto não apresentaram impugnação; Irenilza Bezerra dos Santos, foi notificada, entretanto não apresentou impugnação; Luiz Luzival Rodrigues Barbosa, foi notificado, entretanto não apresentou impugnação; Divino Alves de Magalhães e Claudimira Neres Santos de Magalhães, foram notificados, entretanto não apresentaram impugnação; Virginia Aparecida Sanches, foi notificada, entretanto o prazo decorreu sem nenhuma impugnação; Alex Marques Santos e Cristiane Araújo da Silva Santos, foram notificados, entretanto não apresentaram impugnação; Hisatoshi Nakahira e Ai Nakahira, foram notificados, entretanto não apresentaram impugnação; e, Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), foi notificado, entretanto não apresentou impugnação. Portanto, TODOS os confrontantes anuíram este procedimento não apresentando impugnação dentro do prazo concedido. Ademais, os elementos constantes no requerimento indicam que não haverá qualquer prejuízo a terceiros em virtude do seu atendimento, uma vez que os limites do imóvel estão bem definidos e a retificação pretendida não importará em avanço nos limites dos imóveis vizinhos, obteve-se melhor descrição do imóvel e a retificação é "intramuros", tudo conforme documentos arquivados no referido pedido de retificação. - Eu,  averbei. - Valor Base R\$.137.940,00 - Guia nº.94/2023 - Protocolo nº.299.859 em 02 de Junho de 2021 - Selo Digital: 1207413310A0000019866823U -